



## EDITAL Nº 01/2024.

### CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL – CEBAS 100% GRATUITA E EM TEMPO INTEGRAL

#### UNIDADE EDUCACIONAL CEI LUIZ BIASI CONEGO CNPJ: 46.533.725/0001-46

1. A Bolsa de Estudo Social CEBAS 100% gratuita e em tempo integral da Unidade Educacional **CEI LUIZ BIASI CONEGO**, é regida pelos critérios estabelecidos neste Regulamento, atendidas as exigências contidas na **Lei Complementar nº 187/21, no Decreto Regulamentar nº 11.791/23** e demais normativas e diretrizes anuais que vierem a ser instituídas pelo MEC.
2. Os interessados no benefício de Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral deverão atender obrigatoriamente os seguintes critérios:
  - I - Bolsa de estudo integral 100% gratuita e em tempo integral: renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo (Art. 19, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar 187/21).
3. Os interessados na Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral que preencherem os requisitos descritos no **item 2** deste regulamento e descritos na Lei Complementar 187/21 e no Decreto Regulamentar nº 11.791/23, deverão procurar a Unidade Educacional, e preencherem o cadastro socioeconômico, munido (s) com as documentações de todas as pessoas componentes do grupo familiar.
4. O Patrimônio do (s) candidato (s) ao benefício/bolsa deverá ser compatível com a renda do grupo familiar.
5. O candidato a Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, deverá, de maneira presencial, preencher a ficha socioeconômica disposta na Unidade Educacional e após, passar por entrevista socioeconômica, a qual se dará da seguinte maneira:
  - I - Candidatos a bolsa social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral: a entrevista socioeconômica, se realizará presencial ou virtual, mediante agendamento, após o preenchimento da ficha socioeconômica disposta na Unidade Educacional, devendo o candidato a bolsa, no ato do preenchimento do cadastro, entregar os documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos membros do grupo familiar.
  - II - A Entrevista Socioeconômica a que se refere o inciso I **do item 5** (cinco) deste regulamento, somente ocorrerá, após a entrega de todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato à bolsa.



# Centro de Promoção Social "Cônego Luiz Biasi"

Utilidade Pública Municipal Decreto Nº 17.499

Utilidade Pública Estadual Lei Nº 3.344

Utilidade Pública Federal Decreto Nº 90.564

Registrada na Secretaria de Promoção Social de São Paulo so Nº 3.186

C.N.P.J. 46.533.725/0001-46

6. Somente será elegível à bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, os candidatos que preencherem os requisitos da Lei Complementar 187/21 e Decreto Regulamentar nº 11.791/23, devidamente conferido nos termos do relatório realizado na entrevista socioeconômica, atendidos o disposto neste regulamento.
7. O resultado da entrevista socioeconômica estará disponível na secretaria da Unidade Educacional, em até 20 dias após a conclusão da entrevista.
8. A Unidade Educacional, a qualquer momento, em caso de necessidade, poderá solicitar apresentação de documentos complementares, circunstância onde indicará prazo para que o candidato providencie.
9. Caso a Unidade Educacional solicite alguma documentação complementar para análise da concessão da Bolsa Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral e o candidato não providencie a entrega na secretaria da unidade no prazo determinado, o processo de concessão de bolsa será cancelado.
10. Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a Unidade Educacional, realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.
11. O estudante contemplado com Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral **perderá o direito ao benefício** nos casos de descumprimento do regimento educacional da Unidade Educacional e, nos casos de alteração substancial do perfil socioeconômico previsto neste **regulamento**.
12. A bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral contempla exclusivamente a matriz curricular do ano letivo em que o candidato se inscreveu.
13. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo de 15 dias da concessão da bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, perderá o benefício.
14. A Unidade Educacional, poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada inverdades nas informações prestadas, ficando ainda o responsável sujeito às penalidades previstas em **Lei**.
15. O candidato cuja bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral for indeferida, sua vaga/matricula está garantida por meio da modalidade **outras bolsas** de estudo 100% gratuita e em tempo integral.
16. Após a efetivação da matrícula, o candidato deverá participar das aulas, conforme Calendário escolar da Unidade Educacional, mesmo que ainda não tenha sido divulgado o resultado da entrevista socioeconômica.
17. Os pais ou responsáveis dos beneficiários das bolsas de estudo social CEBAS 100% gratuita e em tempo integral de que trata a Lei Complementar 187/21 e Decreto Regulamentar nº 11.791/23, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas.



# Centro de Promoção Social "Cônego Luiz Biasi"

Utilidade Pública Municipal Decreto Nº 17.499

Utilidade Pública Estadual Lei Nº 3.344

Utilidade Pública Federal Decreto Nº 90.564

Registrada na Secretaria de Promoção Social de São Paulo so Nº 3.186

C.N.P.J. 46.533.725/0001-46

18. Não se acumulam à bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral com outros benefícios eventualmente concedidos pela Unidade Educacional.

São Paulo - SP, 04/01/2024.

*Adriana Soares*

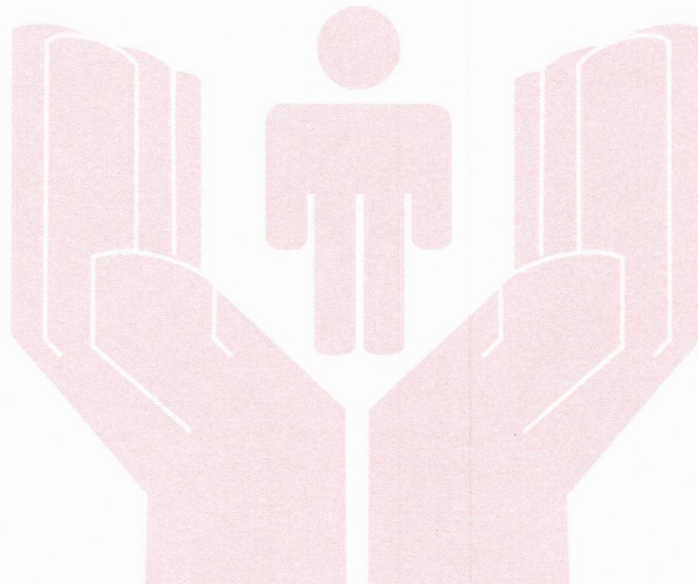
**CEI LUIZ BIASI CONEGO**

**Assinatura do(a) responsável pela Unidade Educacional**

Adriana Soares de Oliveira

Diretora

RG: 25.590.087-9



*[Handwritten signature]*